

Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPAL DE ARATIBA**

Rua Luis Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84

99.770-000 - ARATIBA – RS

**PROJETO DE LEI Nº115 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de taxas de responsabilidade dos Círculos de Pais e Mestres das Escolas Municipais.

**GUILHERME EUGÊNIO GRANZOTTO,** Prefeito Municipal de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER,** quea Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de taxas de escritório, despesas registrais e cartoriais de responsabilidade dos Círculos de Pais e Mestres (CPMs) das Escolas Municipais de Aratiba referente a adequação dos seus Estatutos Sociais e Eleições de Diretorias, conforme o a seguir relacionado:

    I - Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Aratiba o valor de até R$1.525,00 (um mil quinhentos e vinte e cinco reais);

    II - Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Roque de Pio X o valor de até R$1.360,00 (um trezentos e sessenta reais);

    III - Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente o valor de até R$1.610,00 (um mil seiscentos e dez reais).

**Parágrafo único.** Os CPMs mencionados no "caput" deste artigo estão regularmente constituídos e em pleno funcionamento.

**Art. 2º**  O Município pagará as despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, considerando o levantamento prévio de valores efetuado pela Secretaria Municipal de Educação.

   **Art. 3º** Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2003 MANUTENÇÃODA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

33903900 (220) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 13 de dezembro de 2018.

GUILHERME EUGENIO GRANZOTTO,

Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPAL DE ARATIBA**

Rua Luis Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84

99.770-000 - ARATIBA – RS



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPAL DE ARATIBA**

Rua Luis Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84

99.770-000 - ARATIBA – RS

**Justificativa**

Os Círculos de Pais e Mestres (CPMs) das Escolas Municipais de Aratiba tem por objetivo geral colaborar na assistência à formação do educando, por meio da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração: poder público-comunidade-escola-família.

Por julgarmos importante a participação do Poder Público na manutenção dos CPMs de nossas Escolas, pedimos aos nobres vereadores a análise e aprovação da presente matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 13 de janeiro de 2018.

GUILHERME EUGENIO GRANZOTTO,

Prefeito Municipal.